

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA**  
**RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO**  
**CGC MF Nº 37.465.002/0001-66**  
**CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

***LEI MUNICIPAL Nº 060/94***  
***De 16 de março de 1994***

**AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÕES  
SOCIAIS E ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal efetuar repasse de subvenções sociais à APM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Querência, conforme prevê a Lei Municipal nº 021/93, de 20 de maio de 1993, que Dispõe Sobre Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1994 e dá Outras Providências em seu artigo 5º, no valor de CR\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros reais), corrigidos pelo índice que reajusta os vencimento dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei serão para cobrir gastos com aquisição de material de consumo e despesas de pessoal.

Art. 3º - Os referidos repasses serão limitados pelo Exercício Orçamentário do corrente ano.

Art. 4º - Autoriza abertura de crédito especial no presente exercício para dar cobertura a presente Lei, regulamentado por Decreto do poder Executivo.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Querência-MT, em 16 de março de 1994.

  
DENIR PERIN  
PREFEITO MUNICIPAL